

LEI Nº 906, de 04 de setembro de 1968

Autoriza abrir Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$5.311,35 (cinco mil, trezentos e onze cruzeiros novos, trinta e cinco centavos), para ocorrer às despesas com indenização e custas de Ação Reclamatória.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 04 de setembro de 1968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal